



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL – CMNP

REGIME EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de Novo Progresso - Estado do Pará**, instituída através da Portaria nº 191/2023 de 21/11/2023, - Membros e Titulares, torna público que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo: **menor preço** regime: **empreitada por preço global**; na forma de execução indireta nos termos do inciso VIII do art. 6º da Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

Em sessão pública no dia **15/12/2023 às 10h:00min** no prédio da Câmara Municipal de Novo Progresso, na Sala da CPL, localizada à BR 163, KM 1084, BAIRRO SCREMIN, S/nº Novo Progresso-PA. – Cep: 68193-000, obedecidas as seguintes condições:

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1 – DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

1.1. conforme discriminado nos Anexos do Edital, na qual contêm todas as particularidades para a execução do referido serviço, fazendo parte do presente edital, sendo que a empresa ganhadora do processo licitatório terá de estar apta a atender a todas as especificações técnicas de serviços contidas no mesmo.

1.2. Na execução dos serviços o objeto deste Edital deverá ser observado, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e Particulares e



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



interessados do ramo pertinente ao objeto desta tomada de preços.

2.2 Poderá participar toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital, e seus anexos. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, do art. 41, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Câmara;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal; Estadual e Federal;
- c) Empresas distintas, através de um único representante;
- d) Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

3 CUSTOS DA LICITAÇÃO

3.1 A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal de Novo Progresso, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 A licitante fica dispensada de visitar o local que irá ocorrer os serviços, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, este edital disponibilizará as planilhas e projetos que as licitantes tomem conhecimento dos serviços que deverão ser executados.

5 - CONTEUDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL

5.1 A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições e quadros, projetos, documentos - padrão, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital, e em seus anexos.

5.2 A Licitante deverá juntar aos documentos de habilitação, o termo de cadastramento de edital (Anexo X), emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

5.3 Esclarecimentos sobre os Documentos: Os interessados poderão solicitar, até 24hs antes do início da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações os quais deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinadas, e enviados pelo endereço eletrônico camaranp.pa@hotmail.com indicado a Comissão Permanente de Licitação que responderá



pelas mesmas vias os esclarecimentos solicitados.

5.4 Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Proposta de Preços correrão por conta e risco da Licitante. Documentação e Proposta que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da Licitante, ressalvados erros meramente formais que poderão ser consertados pelo Presidente a fim de possibilitar a competitividade.

5.5 É facultada a Comissão ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 A impugnação perante a Comissão Permanente de Licitação dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação direta, protocolada junto à referida Comissão Permanente de Licitação.

7 - CRENCIAMENTO

7.1 Horário de credenciamento: de 10h00min. Às 10h15min no dia **15/12/2023**.

7.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente.

7.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7.5 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação por meio de instrumento público, observando o seguinte:

7.5.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.5.2 - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social e sua última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.

7.5.3 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social e última alteração, ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração.

7.6 - O documento de credenciamento/procuração deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

7.7 - O licitante deverá apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, devendo obedecer ao modelo do Anexo VII do Edital.

7.8 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes à Tomada de Preço.

7.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante devem ser apresentados em cópia com os respectivos documentos originais, equivalendo a procedimento de autenticação direta pela CPL, nos termos do art. 3º, II da Lei Federal 13.726/2018.

7.10 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2. A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados no papel timbrado da empresa, além da razão social da licitante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01: contendo a documentação relativa para HABILITAÇÃO com a inscrição:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO/PA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023

“HABILITAÇÃO”;

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

b) Envelope nº 02: contendo a PROPOSTA FINANCEIRA, em conformidade com o item 10 deste Edital com a inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO
PROGRESSO/PA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023

“PROPOSTA FINANCEIRA”

EMRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.3 - No dia 15/12/2023, às 10h:15min, será iniciado o processo, com ponderação de 15 minutos para o credenciamento. Após esse prazo, nenhuma proposta será recebida.

8.4- A Habilitação e Proposta deverão ser escritos em língua portuguesa e estar livres de qualquer emenda ou rasura.

8.5- Todos os volumes deverão ser encadernados, com todas as folhas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número da licitação e o objeto da obra em licitação.

9. - HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em envelope lacrado e identificado, e conter a listagem a seguir:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial;



9.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade o objeto, atual;
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- d) Certidão de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (site: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não tributária) ou caso já seja unificada.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contribuinte e (valores mobiliários e imobiliários) do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

Observação: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar na própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, com a devida comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- b) Detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução da obra, limitada exclusivamente a parcela de maior relevância sendo justificada pela superestrutura (pilares, vigas e lajes) correspondendo a aproximadamente 23% (vinte e três por cento) da obra;

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma:

Ativo Circulante LC = -----

Passivo Circulante



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



- c) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, o seguinte requisito: LC maior ou igual a 01 (um).
- d) As empresas com menos de 01(um) ano de existência, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- e) A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado e o registro de arquivamento na Junta Comercial do local da sede da Empresa, quando se tratar de sociedade comercial por cota de responsabilidade limitada.
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:
 - Folha de abertura;
 - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
 - Folha de encerramento.
- f) A Licitante deverá comprovar, no dia da apresentação da proposta, que possui capital social integralizado de valor igual ou superior ao valor discriminado na letra (g).
- g) O Capital Mínimo ou o Valor do Patrimônio Líquido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, na forma da lei.
- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do ente federal datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias conforme aplicação subsidiária do artigo 3º do Decreto Federal 84.702/1980.
- 9.6 - A não apresentação de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante.
- 9.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.8 Salvo aqueles documentos que por sua própria natureza tenham validade indeterminada, todos os demais somente serão considerados válidos (aceitos) se emitidos em no máximo 90 (noventa) dias da data de realização desta Licitação, caso não tenham prazo de validade neles consignado.
- 9.9 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



9.10 Poderá ainda o licitante, ser filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital em todas as fases da licitação;

9.12 Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição as condições estabelecidas no Edital;

9.13 Declaração de concordância em firmar o contrato administrativo para a execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante regular convocação;

10 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Proclamando o resultado da sessão anterior sem interposição de recurso ou após sua denegação/apreciação pela Comissão serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

10.1 - Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

10.1.1. - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme modelo constante no Anexo V, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

10.1.2 - Será exigida das proponentes a apresentação na integra da proposta:

- Resumo geral da obra;
- Planilhas orçamentaria e composição de preços ofertados;
- Cronograma físico-financeiro de execução;
- Planilha de composição de taxas, benefícios e encargos;
- Planilha de composição de preços unitários.

Todas as páginas deverão estar em papel timbrado da empresa e todas deverão ser assinadas e carimbadas pelo representante legal da empresa.

10.2 - Desclassificações das Propostas:

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas desclassificadas aquelas que:

10.2.1. Cujo preço final proposto para os serviços seja manifestamente excessivo ou inexecutável. Será considerada excessiva aquela proposta cujo preço seja maior ao valor estimado pela planilha de orçamento cedida pela Câmara Municipal. Será considerado manifestamente inexecutável as propostas apresentadas nos termos da Lei No. 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70% (setenta por cento) dos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43

10.2.2. Aquelas que não atenderam as exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer um dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes das planilhas, comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para a avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

10.3. CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

10.3.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

10.3.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas alterando em consequência o valor da proposta;

10.3.3 Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá à retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

10.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.4.1 As propostas de preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos eventualmente corrigidos.

10.4.2 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de julgamento como empreitada por preço global tipo "MENOR PREÇO", sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

10.5 CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.5.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço, será assegurada, como critério de desempate dando a preferência de contratação para as ME/EPP,

10.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.3 As ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



objeto licitado, caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 Proclamando o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor qualificada e promovendo a sua Divulgação.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1 Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora com posterior divulgação nos órgãos competentes.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Convocação para Celebração do Contrato:

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do termo contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento pelo órgão competente, para no local indicado, firmar o instrumento de contrato.

13.2 Não Atendimento a Convocação

É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

13.3 Instrumento e Condições de Contrato

O contrato administrativo a ser celebrado, observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com Minuta (modelo do Anexo IV).

13.4 Extinção Antecipada do Contrato Administrativo

A Administração da Câmara Municipal, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses lançadas na seção V. Art. 78, incisos I à XII e XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.5 Da Alteração do Contrato Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



O Contrato Administrativo decorrente deste Edital poderá ser alterado devidamente justificado conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

13.6 Recebimento da Obra

Executado o Contrato Administrativo, seu objeto será recebido conforme disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), onde sujeita-se indicar provisoriamente o nome completo e o CREA do Engenheiro Civil, fiscal da execução do objeto e definitivamente por servidor ou comissão designado pela autoridade competente.

14 PRAZOS REGULAMENTARES

14.1 Para Assinar o Contrato Administrativo

A Licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Comissão Permanente de Licitação conforme o art. 64 da Lei 8.666/93. É de responsabilidade da Câmara Municipal a publicação do extrato do instrumento contratual nos órgãos competentes, na forma do § 3.º art. 33, do Decreto 93.872/86.

14.2 Para Início dos Serviços

O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da assinatura da ordem de serviço. O contratado administrativo obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local da obra (Lei 6.496/77, art. 1.º).

14.3 Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do prazo da publicação do extrato para início. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

14.4 Para a Conclusão

Os serviços contratados deverão ser executados e concluídos em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados em consecutivos, a partir da data da primeira ordem de serviço, expedida pelo órgão contratante.

14.5 Prorrogação dos Prazos

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa motivos de força maior, devidamente justificados.

15 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Da 1º liberação financeira, deverão acompanhar as mesmas:

- a) Nota Fiscal com as respectivas informações da execução da obra e Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) de execução da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



15.1 Para fins de liberação e pagamento das medições subsequentes serão necessárias as mesmas anotações da alínea (a) do item 15.

15.2 Os pagamentos poderão ser processados até o 21º (vigésimo primeiro) dia útil da data de cada medição efetuada.

15.3 No caso de atraso no pagamento por período superior a 30 (trinta) dias, por parte do órgão competente, a CONTRATADA estará no seu direito de paralisar a obra até que a situação seja normalizada. Neste caso, o prazo da obra será aditado do número de dias que a mesma permanecer desmobilizada.

16 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Câmara Municipal.

16.1 Durante a execução dos serviços e obras a CONTRATADA deverá:

16.1.1 Ter à frente dos serviços: mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da CONTRATADA por solicitação motivada da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

16.1.2 Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados/elaborados pela Câmara Municipal, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

16.1.3 Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;

16.1.4 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

16.1.5 Submeter previamente à aprovação da ADMINISTRAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

16.1.6 Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela ADMINISTRAÇÃO;

16.1.7 Comunicar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

16.1.8 No caso de dúvidas, erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas por meio do contrato e/ou dos projetos, a fiscalização deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



oficialmente consultada para que tome as devidas providências.

16.1.9 Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;

16.1.10 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Câmara.

16.1.11 Retirar até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias dos trabalhos, deixando todas as áreas dos serviços limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

16.1.12 A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo a mesma responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

17 MATERIAIS

17.1 Todos os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA.

17.2 Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas nestas Especificações e Projetos.

18 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

18.1 A empresa CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro/local onde serão executados os serviços, além da conscientização e sensibilização da mão-de-obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

19 PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS DOS SERVIÇOS E OBRAS

19.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nos anexos.

19.2 Os projetos e planilhas orçamentárias (materiais, serviços, quantitativos e preços) apresentados pela Câmara Municipal são orientativos, cabendo à CONTRATADA, antes do início dos serviços, analisar e endossar todos os dados, diretrizes e exiguidade destes projetos e planilhas, apontando com antecedência os pontos com que eventualmente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



possa discordar, para que a ADMINISTRAÇÃO efetue a análise desses pontos em discordância e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

19.3 Compete à CONTRATADA fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar.

19.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

19.5 A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato.

20 RESPONSABILIDADE

20.1 Durante a elaboração do projeto, a CONTRATADA deverá:

20.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

20.1.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

20.1.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

20.1.4 Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente, sendo a responsabilidade pela elaboração dos projetos, será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

20.1.5 O autor ou autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional, sendo que esses Projetos Complementares são de inteira responsabilidade dos seus autores.

20.1.6 Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de CONTRATANTE e controle, como Prefeitura Municipal, entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



21 REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1 Os preços contratados por acordo entre as partes, poderão objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme a redação do artigo 65, II, alínea "d" Lei 8.666/93, no prazo de vigência igual a 08 (oito) meses, sendo que o prazo de execução dos serviços em dias corridos.

21.2 Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95.

22 DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o parágrafo 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

22.2 É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, deles recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do artigo 109, da Lei 8.666/93.

22.3 A contratada em razão de inadimplências inclusive as referente ao retardamento na execução dos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas ao Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

23.2 Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

23.3 Comunicar a Câmara Municipal por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato total ou parcial, por motivo superveniente.

23.4 A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista bem como por todas as despesas



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à Câmara Municipal a terceiros em virtude da execução de serviços a seu cargo respondendo por si e por seus sucessores.

23.5 A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato administrativo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos serviços prestados.

23.6 Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

23.7 Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

23.8 A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro um responsável com plenos poderes de decisão na área técnica.

23.9 Executar diretamente, todos os serviços contratados, sendo vedada subcontratações parciais ou totais.

23.10 Executar as suas expensas, das análises topográficas e escavações que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução do projeto.

23.11 São obrigatórios à contratada manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

24 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias de recursos estes previstos no orçamento geral da Câmara Municipal:

**01 031 0001 1.002 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO;
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

25 DAS PENALIDADES

25.1 A não observância dos prazos consignados no contrato administrativo para execução das obras implicará em multa de mora de 0,67% (zero virgula sessenta e sete por cento) por dia de atraso e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.



26 DO PRAZO DE ENTREGA

26.1 Execução para a entrega dos serviços será de 08 (oito) meses em dias corridos consecutivos.

27 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

27.1 O presente contrato administrativo terá vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura ou da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogável por igual período conforme previa solicitação.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 As dúvidas decorrentes deste Edital serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, na sede da Câmara Municipal, ou através do endereço eletrônico camaranp@hotmail.com e via telefone, (93) 98119-9579.

28.2 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visado ao exame de informações ou documentos.

28.3 A Câmara Municipal, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes à esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado em sendo o caso adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

28.4 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da administração.

28.5 A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado o conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimentos de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório. Os licitantes se responsabilizarão pela aquisição dos adendos ao Edital.

28.6 Poderão ser praticados atos no processo administrativo inclusive sessão pública de licitação, no período de recesso legislativo, considerando que a Câmara Municipal possui meta administrativa de contratação e ordem de serviço até 31.12.2023.

28.7 À critério da Câmara Municipal esta licitação poderá:

28.7.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.7.2 Ser revogada, a juízo da Câmara Municipal, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente para justificar tal conduta.

28.8 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.8.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenização ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59, da Lei 8.666/93;

28.8.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



disposto na condição anterior;

28.8.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.9 A Câmara Municipal de Novo Progresso, no estado do Pará, será considerada domicílio dessa Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos de resultantes.

Novo Progresso 23 de novembro de 2023.

Gabriel Lira Feliciano
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.

VALOR BASE R\$ 604.922,17

PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO CRONOGRAMA
FÍSICO - FINANCEIRO PLANILHA
ORÇAMENTÁRIA



MEMORIAL DESCRITIVO

I - GENERALIDADES

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

Conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela CMNP, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a CMNP juntamente com fiscal do contrato nomeado pelo órgão os esclarecer.

As planilhas de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela CMNP, servirão também para esclarecimentos em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou similar" a juízo da fiscalização

2- OCORRENCIA E CONTROLE

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o "As Built" através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3 - MATERIAIS A EMPREGAR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como porcelanato, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estarão sujeitos a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo fiscal, dentro do prazo estipulado.

4 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por engenheiro designado pela CMNP. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a CMNP, ser consultada para toda e qualquer modificação.

Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra.

A contratada deverá comunicar com antecedência à CMNP, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A CMNP fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao CREA as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77.
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato.
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



obra.

6 - EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

8- LIMPEZA

A contratada será responsável pela limpeza permanente da obra durante todo o seu período de execução, sendo responsável pela retirada de todos os materiais excedentes oriundos do processo de construção da obra, como: madeiras, materiais brutos, tijolos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Assinado de forma digital por
 ARNALDO LEITE MORBECK
 JUNIOR:46955020110
 Dados: 2023.11.03 10:56:17 -03'00'

ARNALDO LEITE MORBECK
 JUNIOR:46955020110

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA

Obra: Construção de Salas
 Unidade Federativa: Novo Progresso - PA
 Cronograma de Planejamento

PLANEJAMENTO

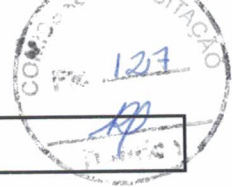
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.978,71	4,13%	100%							
		24.978,71		24.978,71							
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	34.358,10	5,68%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%
		4.294,76		4.294,76	4.294,76	4.294,76	4.294,76	4.294,76	4.294,76	4.294,76	4.294,76
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.904,06	0,81%	80%	20%						
		3.923,25		3.923,25	980,81						
4	MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES	10.878,87	1,80%	40%	60%						
		4.351,55		4.351,55	6.527,32						
5	FUNDAÇÕES	24.629,63	4,07%		50%	50%					
		12.314,81		12.314,81	12.314,81	30%					
6	SUPERESTRUTURA	139.302,94	23,03%	20%	20%	50%	30%				
		27.860,59		27.860,59	69.651,47	41.790,88	70%	30%			
7	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	55.134,75	9,11%								
		38.594,33		38.594,33	16.540,43	40%	60%				
8	ESQUADRIAS	30.039,81	4,97%								
		72.637,34		72.637,34	12.015,92	18.023,88					
9	SISTEMAS DE COBERTURA	72.637,34	12,01%			20%					
		8.941,08		8.941,08	14.527,47	58.109,87					
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	8.941,08	1,48%			100%					
		49.427,24		49.427,24	8,17%						
11	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	49.427,24	8,17%					20%	50%	30%	
		55.951,18		55.951,18	9,25%			9.885,45	24.713,62	14.828,17	
12	SISTEMAS DE PISOS	55.951,18	9,25%					20%	30%	50%	
		36.117,90		36.117,90	5,97%			11.190,24	16.785,35	27.975,59	
13	PINTURAS E ACABAMENTOS	36.117,90	5,97%							40%	20%
		3.076,53		3.076,53	0,51%			20%	30%	30%	
14	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	3.076,53	0,51%					615,31	615,31	922,96	
15	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	11.979,21	1,98%		10%	10%	10%	10%	10%	60%	
		9.298,97		9.298,97	1,54%			1.197,92	1.197,92	7.187,53	
16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	9.298,97	1,54%							40%	60%
		3.351,22		3.351,22	0,55%					3.719,59	5.579,38
17	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	3.351,22	0,55%							60%	
		389,47		389,47	0,06%				1.340,49	2.010,73	100%
18	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	389,47	0,06%								389,47
19	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS - (127V/220V)	24.310,14	4,02%							20%	40%
		3.178,39		3.178,39	0,53%				4.862,03	9.724,06	9.724,06
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.178,39	0,53%							50%	50%
		2.036,63		2.036,63	0,34%					1.589,20	1.589,20
21	SERVIÇOS FINAIS	2.036,63	0,34%								2.036,63
		604.922,17	100,00%	37.548,27	53.176,22	97.015,35	101.020,67	114.157,54	92.577,78	78.589,26	30.837,08
	Valores totais			37.548,27		187.739,84	288.760,50	402.918,05	485.495,83	574.085,09	604.922,17
	Valores totais acumulados				90.724,49						



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Obra: Ampliação da Câmara Municipal

Data de preço: Sinapi setembro/2023 ou SEDOP outubro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso

Planilha Orçamentária

BDI= 31,25%

			Câmara Municipal	un	1,00			R\$ 604.922,17
--	--	--	------------------	----	------	--	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	2,50	174,46	228,98	572,45
1.2	98458	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm	m²	70,00	110,00	144,38	10.106,25
1.3	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito	m²	9,00	878,75	1.153,36	10.380,23
1.4	99059	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m	54,30	55,00	72,19	3.919,78
Subtotal								24.978,71

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	1	COMPOSIÇÃO	Administração da obra	unid.	1,00	24.297,60	31.890,60	31.890,60
2.2	2	COMPOSIÇÃO	Mobilização de equipamentos e pessoal	unid.	1,00	940,00	1.233,75	1.233,75
2.3	3	COMPOSIÇÃO	Desmobilização de equipamentos e pessoal	unid.	1,00	940,00	1.233,75	1.233,75
Subtotal								34.358,10

3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
3.1	20014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	6,86	8,85	11,62	79,68
3.2	21534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	42,86	4,46	5,85	250,89
3.3	20016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	8,23	66,48	87,26	718,11
3.4	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	43,65	31,01	40,70	1.776,58
3.5	20018	SEDOP	Retirada de meio fio em concreto	m²	0,95	288,09	378,12	359,21
3.6	20174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	12,00	109,18	143,30	1.719,59
Subtotal								4.904,06

4 MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES								
4.1	94319	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m²	51,30	74,09	97,24	4.988,57
4.2	96522	SINAPI	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de formas)	m³	28,88	136,26	178,84	5.164,94
4.3	101617	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	28,88	2,76	3,62	104,62
4.4	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	20,22	23,39	30,70	620,74
Subtotal								10.878,87

5 FUNDAÇÕES								
5.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES								
5.1.1	101175	SINAPI	Estaca broca de concreto, diâmetro de 30 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque	m	12,00	122,86	161,25	1.935,05
5.1.2	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	28,88	37,83	49,65	1.433,95
5.1.3	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	30,72	140,80	184,80	5.677,06
5.1.4	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	473,52	13,61	17,86	8.458,55
5.1.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	86,00	15,96	20,95	1.801,49
5.1.6	96556	SINAPI	Concretagem de sapatas fck= 30MPa; com uso de jericá, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	8,66	979,84	1.286,04	11.137,11
5.2 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES								
5.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	92,96	72,42	95,05	8.835,96
5.2.2	104109	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	310,15	15,26	20,03	6.211,92
5.2.3	104111	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	102,24	19,10	25,07	2.563,03
5.2.4	94966	SINAPI	Concreto Fck 30 Mpa, preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	5,58	697,45	915,40	5.107,95
5.2.5	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	5,58	260,90	342,43	1.910,77
Subtotal								24.629,63

6 SUPERESTRUTURA								
6.1 CONCRETO ARMADO - VIGAS								
6.1.1	92479	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira plastificada com reaproveitamento	m²	257,82	69,58	91,32	23.545,09
6.1.2	104107	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	569,86	10,72	14,07	8.017,93
6.1.3	104108	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	712,68	12,65	16,60	11.832,72
6.1.4	104111	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	304,37	19,10	25,07	7.630,18
6.1.5	94966	SINAPI	Concreto Fck 30 Mpa, preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	7,25	697,45	915,40	6.636,67
6.1.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	7,25	260,90	342,43	2.482,63
6.2 CONCRETO ARMADO - PILARES								



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Obra: Ampliação da Câmara Municipal

Data de preço: Sinapi setembro/2023 ou SEDOP outubro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso

BDI= 31,25%

Planilha Orçamentária

			Câmara Municipal	un	1,00			R\$ 604.922,17
--	--	--	------------------	----	------	--	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
6.2.1	92443	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	156,60	46,03	60,41	9.460,89
6.2.2	104108	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	524,00	12,65	16,60	8.700,04
6.2.3	104107	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	535,92	10,72	14,07	7.540,39
6.2.4	104111	SINAPI	Armação de pilar ou viga de estrutura de concreto armado de aço CA-50 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	140,92	19,10	25,07	3.532,69
6.2.5	94966	SINAPI	Concreto Fck 30 Mpa, preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	7,70	697,45	915,40	7.048,60
6.2.6	103670	SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m³	7,70	260,90	342,43	2.636,72
6.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO					
6.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada para forro	m²	134,27	175,66	230,55	30.956,45
6.4			CONCRETO ARMADO - VERGAS E CONTRAVERGAS					
6.4.1	93184	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	191,60	36,91	48,44	9.281,94
						Subtotal		139.302,94

7 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL								
7.1	101166	SINAPI	Alvenaria de embasamento em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 14x19x29); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) com preparo em betoneira	m²	7,44	658,56	864,36	6.430,84
7.2	103328	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 09x19x29); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m²	396,80	85,33	112,00	44.439,86
7.3	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m	124,00	26,20	34,39	4.264,05
						Subtotal		55.134,75

8 ESQUADRIAS								
8.1 PORTAS DE MADEIRA								
8.1.1	90843	SINAPI	PM1 - Porta de abrir em madeira para pintura 0,80x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	8,00	931,07	1.222,03	9.776,24
8.1.2	90842	SINAPI	PM2 - Porta de abrir em madeira para pintura 0,70x2,10m, espessura 3,5cm, incluso dobradiças, batentes e fechadura	un	3,00	884,86	1.161,38	3.484,14
8.2 FERRAGENS E ACESSÓRIOS								
8.2.1	91305	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	3,00	97,55	128,03	384,10
8.2.2	91306	SINAPI	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão médio com execução de furo, fornecimento e instalação	un	8,00	141,31	185,47	1.483,76
8.3 JANELAS DE ALUMÍNIO								
8.3.1	91516	SEDOP	Esquadria basculante em vidro temperado de 8mm	m²	3,63	901,51	1.183,23	4.295,13
8.3.2	91512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	7,50	763,94	1.002,67	7.520,03
8.3.3	101965	SINAPI	Peitoril em granito cinza assentado com argamassa	m	12,30	138,60	181,91	2.237,52
8.4 VIDROS								
8.4.1	250109	SEDOP	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	3,00	218,13	286,30	858,89
						Subtotal		30.039,81

9 SISTEMAS DE COBERTURA								
9.1	92610	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7m, para telha ondulada de fibrocimento	un	18,00	1.212,91	1.591,94	28.655,00
9.2	94216	SINAPI	Telhamento com telha metálica termoacústica, e = 30 mm incluso içamento	m²	134,18	219,74	288,41	38.698,69
9.3	94228	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 50 cm	m	21,85	94,90	124,56	2.721,55
9.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nº 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	34,55	56,50	74,16	2.562,10
						Subtotal		72.637,34

10 IMPERMEABILIZAÇÃO								
10.1	80293	SEDOP	Impermeabilização com emulsão asfáltica 2 demãos, baldrame	m²	93,00	73,25	96,14	8.941,08
						Subtotal		8.941,08

11 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS								
11.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m²	793,60	4,99	6,55	5.197,58
11.2	87881	SINAPI	Chapisco em teto com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²	134,27	6,57	8,62	1.157,83
11.3	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	100,50	39,10	51,32	5.157,53
11.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, porticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	693,10	26,42	34,68	24.034,11
11.5	87543	SINAPI	Reboco para teto traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m²	134,27	26,42	34,68	4.655,98
11.6	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm aplicado com argamassa industrializada- incl. rejunte - conforme projeto	m²	100,50	69,93	91,78	9.224,20
						Subtotal		49.427,24



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Obra: Ampliação da Câmara Municipal

Data de preço: Sinapi setembro/2023 ou SEDOP outubro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso

Planilha Orçamentária

BDI= 31,25%

			Câmara Municipal	un	1,00				R\$ 604.922,17
--	--	--	------------------	----	------	--	--	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
12			SISTEMAS DE PISOS					
12.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					
12.1.1	87630	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico	m²	150,28	44,47	58,37	8.771,37
12.1.2	130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	150,28	140,70	184,67	27.752,02
12.1.3	120734	SEDOP	Soleira em granito cinza andorinha, largura 15 cm, espessura 2 cm	m	28,76	426,00	559,13	14.962,19
12.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					
12.2.1	94992	SINAPI	Passelo em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, espessura 6cm	m²	15,29	92,35	121,21	1.853,29
12.2.2	94278	SINAPI	Meio-fio concreto, moldado in loco, 11,5cm base x 22cm altura	m	27,30	44,73	58,71	1.602,73
12.2.3	C2862	SEINFRA	Lastro de brita para o estacionamento	m³	6,41	120,00	157,50	1.009,58
			Subtotal					55.951,18

13			PINTURAS E ACABAMENTOS					
13.1	96132	SINAPI	Emassamento de paredes internas com massa PVA, 2 demãos	m²	484,10	17,53	23,01	11.138,23
13.2	96135	SINAPI	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, duas demãos	m²	209,00	24,65	32,35	6.761,80
13.3	96132	SINAPI	Emassamento de lajes internas com massa PVA, 2 demãos	m²	134,27	17,53	23,01	3.089,30
13.4	88489	SINAPI	Pintura em latex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m²	693,10	12,95	17,00	11.780,53
13.5	88488	SINAPI	Pintura em latex PVA sobre lajes internas e externas, 2 demãos	m²	134,27	14,97	19,65	2.638,15
13.6	102219	SINAPI	Pintura em esmalte sintético em porta de madeira, 2 demãos	m²	35,70	15,15	19,88	709,87
			Subtotal					36.117,90

14			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					
14.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm	m	48,00	5,54	7,27	349,02
14.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm	m	48,00	19,00	24,94	1.197,00
14.3	103966	SINAPI	Bucha de redução longa, PVC, soldável, 50 mm x 25 mm, fornecimento e instalação	un	2,00	9,05	11,88	23,76
14.4	89481	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° agua fria 25mm	un	10,00	4,69	6,16	61,56
14.5	89501	SINAPI	Joelho PVC soldável 90° agua fria 50mm	un	3,00	13,19	17,31	51,94
14.6	94672	SINAPI	Joelho PVC 90° com bucha de latão, agua fria, soldável, dn 25 mm x 3/4", fornecimento e instalação	un	14,00	9,12	11,97	167,58
14.7	94679	SINAPI	Curva PVC soldável 90° agua fria 50mm, fornecimento e instalação	un	1,00	23,89	31,36	31,36
14.8	89627	SINAPI	Te de redução, PVC soldável, 50mmX25mm, fornecimento e instalação	un	6,00	19,12	25,10	150,57
14.9	89617	SINAPI	Te PVC soldável agua fria 25mm	un	6,00	6,68	8,77	52,61
14.10	89378	SINAPI	Luva, PVC, soldável, dn 25 mm, instalado em ramal e sub-ramal de água fria, fornecimento e instalação	un	8,00	6,15	8,07	64,58
14.11	94495	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 3/4"	un	8,00	46,53	61,07	488,57
14.12	94498	SINAPI	Registro de gaveta bruto, Ø 2"	un	2,00	110,78	145,40	290,80
14.13	89383	SINAPI	Adaptador, PVC, curto com bolsa e rosca, 25 mm x 3/4", fornecimento e instalação	un	16,00	5,79	7,60	121,59
14.14	89598	SINAPI	Adaptador, PVC, curto com bolsa e rosca, 50 mm x 1.1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	9,76	12,81	25,62
			Subtotal					3.076,53

15			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					
15.1	89711	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 40mm	m	6,00	19,55	25,66	153,96
15.2	89712	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 50mm	m	33,00	25,27	33,17	1.094,51
15.3	89713	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 75mm	m	9,00	31,62	41,50	373,51
15.4	89714	SINAPI	Tubo de PVC Série Normal 100mm	m	39,00	35,18	46,17	1.800,78
15.5	89728	SINAPI	Joelho PVC 45° esgoto 40 mm	un	3,00	9,35	12,27	36,82
15.6	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 50 mm	un	2,00	10,49	13,77	27,54
15.7	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° esgoto 100 mm	un	3,00	27,81	36,50	109,50
15.8	103983	SINAPI	Curva 45°, PVC, esgoto 40 mm	un	6,00	15,64	20,53	123,17
15.9	103987	SINAPI	Curva 45°, PVC, esgoto 50 mm	un	3,00	22,21	29,15	87,45
15.10	89519	SINAPI	Curva 45°, PVC, esgoto 75 mm	un	3,00	46,13	60,55	181,64
15.11	89527	SINAPI	Curva 45°, PVC, esgoto 100 mm	un	1,00	55,70	73,11	73,11
15.12	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 50 mm	un	3,00	53,77	70,57	211,72
15.13	89834	SINAPI	Junção PVC esgoto 100 x 75 mm	un	1,00	53,77	70,57	70,57
15.14	180259	SEDOP	Luva simples PVC 50mm - LS	un	3,00	11,70	15,36	46,07
15.15	180258	SEDOP	Luva simples PVC 75mm - LS	un	3,00	18,85	24,74	74,22
15.16	180257	SEDOP	Luva simples PVC 100mm - LS	un	14,00	20,64	27,09	379,26
15.17	104344	SINAPI	Tê, PVC, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecimento e instalação em ramal de esgoto sanitário	un	3,00	41,48	54,44	163,33

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Ampliação da Câmara Municipal

Data de preço: Sinapi setembro/2023 ou SEDOP outubro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso

BDI= 31,25%

Planilha Orçamentária

		Câmara Municipal	un	1,00				R\$ 604.922,17
--	--	------------------	----	------	--	--	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
15.18	89707	SINAPI	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	49,38	64,81	259,25
15.19	C3738	SEINFRA	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	6,00	11,71	15,37	92,22
15.20	97974	SINAPI	Poço de inspeção circular para esgoto diâmetro interno 0,60 m, profundidade 0,90 m, excluindo tampão	un	4,00	525,76	690,06	2.760,24
15.21	98110	SINAPI	Caixa de gordura sifonada, pequena, diâmetro interno 0,30m	un	2,00	455,68	598,08	1.196,16
15.22	11316	SINAPI-I	Tampão para caixas de inspeção, carga máxima 12,5 ton.	un	4,00	507,47	666,05	2.664,22
Subtotal								11.979,21

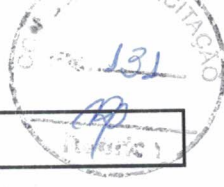
16 LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS								
16.1	C1151	SEINFRA	Ducha Higiénica com registro e derivação, Deca ou equivalente	un	3,00	69,56	91,30	273,89
16.2	86931	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional com Caixa Acoplada, Deca ou equivalente com acessórios	un	3,00	478,23	627,68	1.883,03
16.3	86941	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55 cm, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40 cm, com torneira cromada de mesa, fornecimento e instalação	un	3,00	734,81	964,44	2.893,31
16.4	95544	SINAPI	Papeleira Metálica, Deca ou equivalente	un	3,00	66,53	87,32	261,96
16.5	95542	SINAPI	Porta Toalha rosto em metal cromado, tipo argola, incluso fixação.	un	3,00	53,01	69,58	208,73
16.6	95545	SINAPI	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação	un	3,00	65,09	85,43	256,29
16.7	89909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel, Deca, ou equivalente	un	2,00	98,74	129,60	259,19
16.8	93441	SINAPI	Bancada granito cinza 150 x 60 cm com cuba de embutir em aço inoxidável completa, dimensões 50x40x30cm, incluso válvula tipo americana e sifão flexível em PVC, engate de 40 cm, fornecimento e instalação	un	2,00	1.242,88	1.631,28	3.262,56
Subtotal								9.298,97

17 INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL								
17.1	94970	SINAPI	Abriço para Central de GLP, em concreto	m²	0,80	626,38	822,12	657,70
17.2	4917	SINAPI-I	Requadro para ventilação em chapa de alumínio com veneziana	m²	0,16	283,15	371,63	59,46
17.3	92698	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", fornecimento e instalação	m	7,20	32,07	42,09	303,06
17.4	92693	SINAPI	Cotovelo de aço galvanizado Ø 3/4"	un	2,00	13,40	17,59	35,18
17.5	39634	SINAPI-I	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	183,30	240,58	962,33
17.6		CPU	Envolpe de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	7,28	4,80	6,30	45,86
17.7	11756	SINAPI-I	Regulador 1º estágio com manometro	un	1,00	30,80	40,43	40,43
17.8	11757	SINAPI-I	Regulador 2º estágio com registro	un	1,00	30,80	40,43	40,43
17.9	4	COMP.	Instalação básica para abriço de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	754,34	990,07	990,07
17.10	10851	SINAPI	Placa de sinalização em pvc cod 01 - (500x300) Proibido fumar	un	1,00	82,56	108,36	108,36
17.11	10852	SINAPI	Placa de sinalização em pvc cod 06 - (500x300) Perigo Inflamável	un	1,00	82,56	108,36	108,36
Subtotal								3.351,22

18 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
18.1	101909	SINAPI	Extintor PQS - 6KG	un	1,00	253,39	332,57	332,57
18.2	102513	SINAPI	Marcação de piso com tinta retrorrefletiva para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	1,00	43,35	56,90	56,90
Subtotal								389,47

19 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS 220V								
19.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								
19.1.1	101875	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, sem barramento, para 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusiva disjuntores	un	1,00	375,83	493,28	493,28
19.1.2	93654	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN	un	3,00	11,94	15,67	47,01
19.1.3	93655	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN	un	2,00	13,05	17,13	34,26
19.1.4	93661	SINAPI	Disjuntor termomagnético bipolar 16A - 5 kA, fornecimento e instalação	un	3,00	57,02	74,84	224,52
19.1.5	101894	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 60 até 100A, fornecimento e instalação	un	1,00	151,33	198,62	198,62
19.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS								
19.2.1	91854	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4")	m	208,50	8,58	11,26	2.347,97
19.2.2	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscável, Ø50mm (DN 1 1/2")	m	37,73	17,47	22,93	865,13
19.2.3	92652	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1,1/2"	un	3,00	38,11	50,02	150,06
19.2.4	C0629	SEINFRA	Caixa de passagem 40x40 com tampa	un	1,00	158,13	207,55	207,55
19.2.5	91941	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2"	un	51,00	10,60	13,91	709,54
19.2.6	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC 3" octogonal	un	30,00	14,52	19,06	571,73
19.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES)								
19.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5 mm²	m	430,00	4,17	5,47	2.353,44

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Obra: Ampliação da Câmara Municipal

Data de preço: SINAPI setembro/2023 ou SEDOP outubro/2023 com desoneração

Unidade Federativa: Novo Progresso

BDI= 31,25%

Planilha Orçamentária

			Câmara Municipal	un	1,00			R\$ 604.922,17
--	--	--	------------------	----	------	--	--	----------------

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Q/UNT	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
19.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #4,0 mm²	m	340,00	6,46	8,48	2.882,78
19.3.3	51928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #16 mm²	m	50,00	23,46	30,79	1.539,56
19.3.4	92986	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #35 mm²	m	100,00	38,01	49,89	4.988,81
19.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
19.4.1	92000	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 10A/250V, cor branca, completa	un	45,00	28,61	37,55	1.689,78
19.4.2	92001	SINAPI	Tomada universal, 2P+T, 20A/250V, cor branca, completa	un	3,00	30,79	40,41	121,24
19.4.3	91959	SINAPI	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	2,00	41,61	54,61	109,23
19.4.4	92023	SINAPI	interruptor simples com uma tomada	un	13,00	46,28	60,74	789,65
19.4.5	97590	SINAPI	Luminária quadrada de embutir em vidro com um lâmpada de led 15W	un	30,00	98,20	128,89	3.866,63
19.4.6	97605	SINAPI	Luminária arandela tipo meia lua, de sobrepor com uma lâmpada de led de 6W	un	1,00	90,96	119,39	119,39
Subtotal								24.310,14

20 SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
20.1	C4068	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	3,50	246,12	323,03	1.130,61
20.2	C1960	SEINFRA	Portas para armário de cozinha em mdf com revestimento em fórmica, conforme projeto	m²	3,15	162,89	240,04	756,14
20.3	C2910	SEINFRA	Prateleira de madeira	m²	6,98	140,99	185,05	1.291,64
Subtotal								3.178,39

21 SERVIÇOS FINAIS								
21.1	99803	SINAPI	Limpeza geral	m²	150,28	1,86	2,44	366,87
21.2	241318	SEDOP	Placa de inauguração em aço inox/letras bx, relevo- (40 x 30cm)	un	1,00	1.272,20	1.669,76	1.669,76
Subtotal								2.036,63

Custo TOTAL com BDI incluído 604.922,17

ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR:4695502 0110
 Assinado de forma digital por ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR:46955020110
 Dados: 2023.11.03 10:54:57 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de NOVO PROGRESSO, através da(o) CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na ROD BR 163, KM 1084, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_CAMARA MUNICIPAL», representado pelo(a) Sr.(a) DIRCK ROBERTO DA SILVA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



1. Os serviços deverão ser executados em 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos conforme os termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2023-00000.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 001/2023-00000, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 240 (duzentos e quarenta) dias, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços da construção e reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de ampliação, reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000;

1.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ampliação e reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços da reforma, ampliação e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



- 2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
0103100011.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43

141
P
1001

solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do credor correspondendo ao prazo de 21º (vigésimo primeiro) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - Em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com de acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000, menos o BDI contratual;
e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 21º (vigésimo primeiro) dia útil após a emissão da medição e Nota de empenho obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento das fatura/notas fiscais somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{\quad}{365} \quad \frac{\quad}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

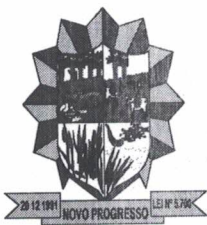
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023-00000, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2023-00000, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 001/2023-00000, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



Em papel timbrado da Empresa

**MODELO
CARTA-PROPOSTA**

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Referência: **Tomada de Preço N° 001/2023**

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$(por extenso)
Compostos de acordo com as exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Em anexo consta Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro para fiscalização. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Data, / ____ / ____

Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO VI

MODELO

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Referência: **Tomada de Preço N° 001/2023**

Prezados Senhores:

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à () neste ato representado (a) pelo (a) Neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador/Representante(es), o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Novo Progresso/Pa., para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 001/2023** do município acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Data ____/____/____

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: **Tomada de Preço N° 001/2023**

Prezados Senhores:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa/fornecedor_(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a **TOMADA DE PREÇO N° 001/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.** a fim de atender as necessidades da C â m a r a Municipal.

Data, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO VIII

MODELO

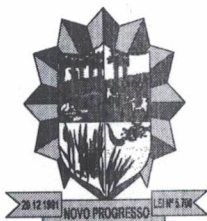
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF C/C INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data, / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO IX MODELO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Referência: Tomada de Preço Nº 001/2023

A _____ firma portadora do CNPJ nº _____ declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de atender ao objeto do presente certame licitatório.

O signatário do presente também declara, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data ___/___/___

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CNPJ: 23.043 870/0001-43



ANEXO X

MODELO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Processo nº: 2310001/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS COM BANHEIROS, VARANDA E REFORMA DA COZINHA, SENDO AREA DE CONSTRUÇÃO DE 136,32 M² E ÁREA A SER REFORMADA DE 13,96 M² A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA A AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA.**

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
E-MAIL:

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL de NOVO PROGRESSO, estado do PARÁ, **Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.**

(local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome legível do Declarante



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1004499051

Registro: SN PA

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO

AVENIDA DR. ISAÍAS PINHEIRO ANTUNES

Complemento: QD 163 LT 19

Cidade: NOVO PROGRESSO

Bairro: SCREMIN

UF: PA

CPF/CNPJ: 23.043.870/0001-43

Nº: S/N

CEP: 68193000

Contrato: 025/2023

Celebrado em: 04/09/2023

Valor: R\$ 17.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Entidade Beneficente

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DR. ISAÍAS PINHEIRO ANTUNES

Complemento: QD. 163 LT. 19

Cidade: NOVO PROGRESSO

Data de Início: 23/10/2023

Previsão de término: 31/10/2024

Bairro: SCREMIN

UF: PA

Nº: S/N

CEP: 68193000

Coordenadas Geográficas: -7.051148, -55.409533

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO

CPF/CNPJ: 23.043.870/0001-43

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA > #87 - EDF. DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	150,28	m²
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #124 - FUNDAÇÕES PROFUNDAS	8,66	m³
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	35,17	m³
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	83,00	Pontos
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	18,00	Pontos
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #191 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	4,00	Pontos

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA NA CÂMARA DE VEREADORES COM 150,28 M² NA CIDADE DE NOVO PROGRESSO - PA. INÍCIO DA OBRA PREVISTO PARA 10/2023 E CONCLUSÃO PREVISTA EM 10/2024. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO SERÁ DA EMPRESA CONSTRUTORA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CEP

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ya1Zw
Impresso em: 28/09/2023 às 14:53:00 por: , ip: 192.168.100.1

www.creapa.org.br

Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br

Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20231002597



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR:46955020110
Assinado de forma digital por ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR:46955020110
Dados: 2023.09.28 14:56:11 -03'00'

ARNALDO LEITE MORBECK JUNIOR - CPF: 469.550.201-10

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO PROGRESSO - CNPJ:
23.043.870/0001-43

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 26/09/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 9397469

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ya12w
Impresso em: 28/09/2023 às 14:53:01 por: , ip: 192.168.100.1

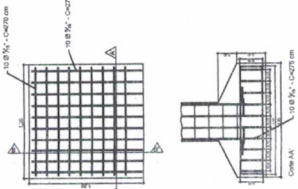
www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

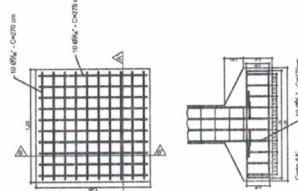
CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará



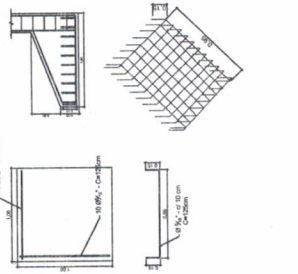
Sapatas - 120x120 (06 unidades)
S03, S06, S10, S13, S17, S22



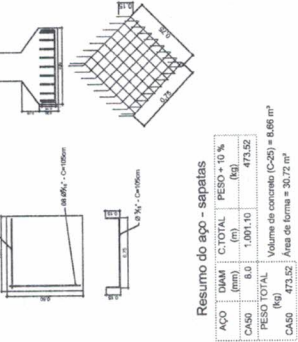
Sapatas - 120 x 120 (09 unidades)
S01, S05, S09, S12, S15, S18, S19, S20, S21



Sapatas - 100x100 (06 unidades)
S02, S07, S11, S14, S16, S23



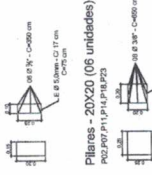
Sapatas - 80x80 (02 unidades)
S04, S08



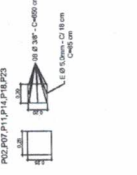
Resumo do apo - sapatas

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	RESO + 10 % (kg)
CASO	8,0	1.001,10	473,52
RESO TOTAL			Volume de concreto (C20) = 8,66 m ³
CASO			473,52 / Área de forma = 30,72 m ²

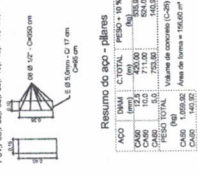
Pilares - 15x30 (19 unidades)



Pilares - 20x20 (06 unidades)
P02, P07, P11, P14, P19, P22



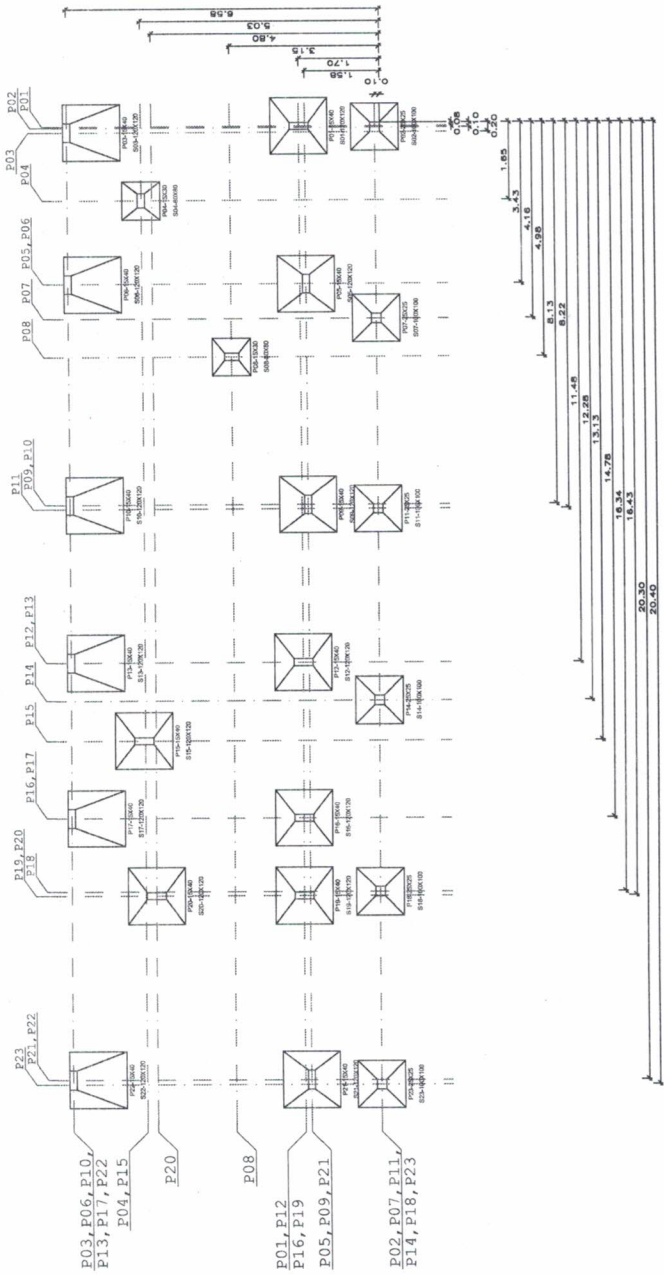
Pilares - 15x40 (15 unidades)
P01, P03, P06, P09, P12, P13, P15, P17, P18, P21, P24, P25



Resumo do apo - pilares

ACO	DIAM	C.TOTAL	RESO + 10 %
CASO	10,0	1.111,00	530,00
CASO	12,0	1.111,00	530,00
RESO TOTAL			Volume de concreto (C20) = 1,71 m ³
CASO			1.111,00 / Área de forma = 148,00 m ²

2 Det. Ferragens
Esc.: 1/25



1 Planta de Locação de Sapatas e Pilares
Esc.: 1/50

Projeto Estrutural	Nº Folha 02	Obra: Reforma e Ampliação	
		End: BR 163, Km 1084	
Blairo: Scremin		Novo Progresso - PA	
Escopo:	Outubro/2023	Indicada	
Proprietário:	PA20231002597		
Área	Área do Terreno: 2.200,00m ²	Câmara Municipal de Novo Progresso	
Área Construída:	731,71m ²	Autor do Projeto:	
Área a Constituir:	136,32m ²	ARNALDO LITE	
Área de Reforma:	13,96m ²	JUNIOR-66955034	
Desenho:	Arnaldo Morbeck Junior	10 JUNIOR-66955034	
Projeção:		ARQUITETO (C-208) - CRECIOR	
		Membro do CREA/PA - 156	

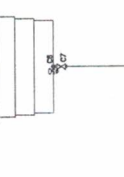




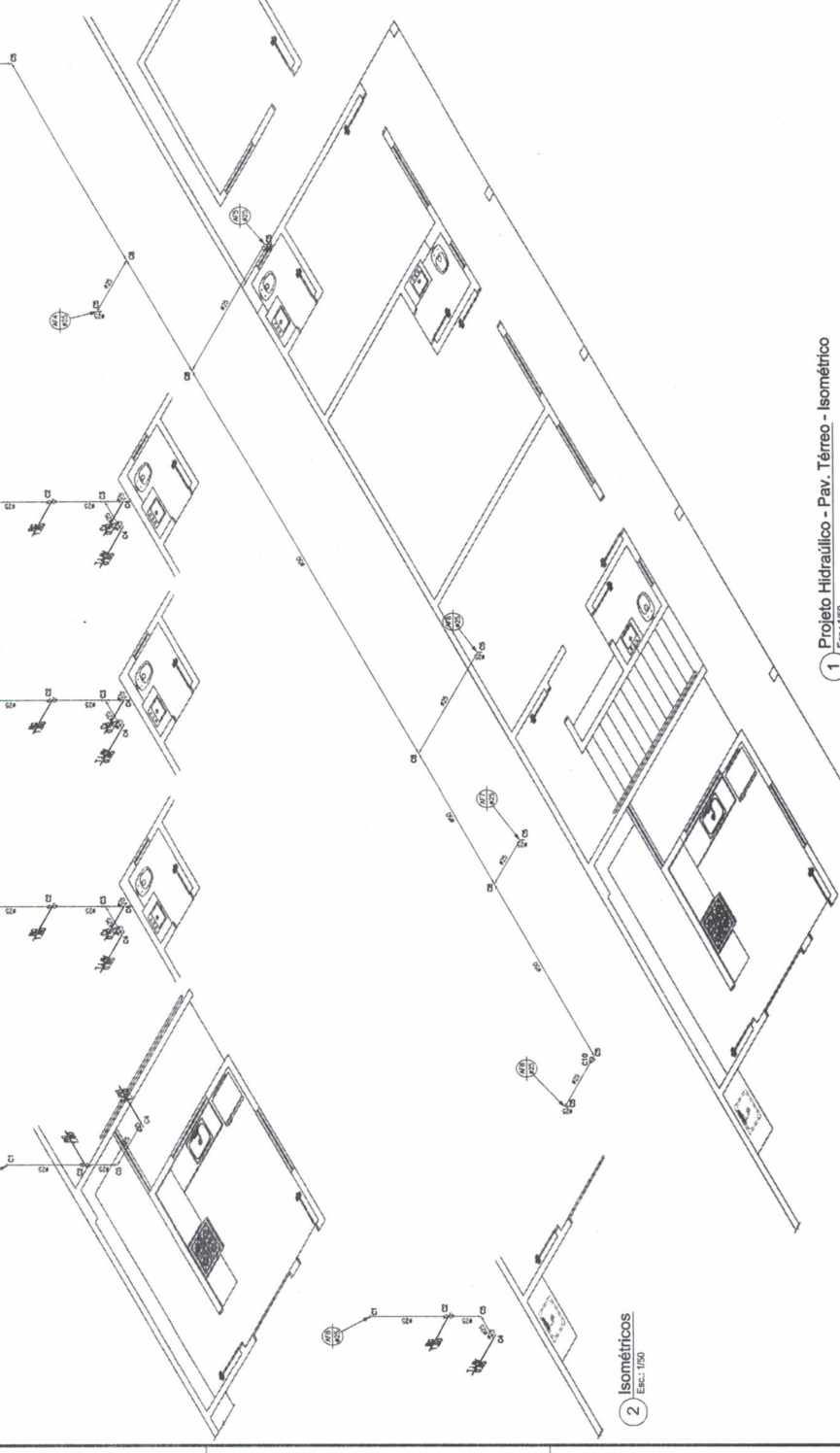
Projeto Hidráulico	Nº Folha 04
Obra: Reforma e Ampliação End: BR 163, Km 1084 Bairro: Soremini Novo Progresso - PA	
Local: Outubro/2023 Proprietário: PA20231002597	Indicação
Área: Área do Terreno: 2.200,00m ² Área Construída: 731,71m ² Área a Construir Pav. Térreo: 136,32m ² Área de Reforma: 13,96m ²	
Câmara Municipal do Novo Progresso Nº: 000002/2023/0001-43	
Autor do Projeto: ARNALDO LETTE MORBECK JUNIOR-46955209 NRE: 10001002597-10 Nº de Matrícula: 100001-13 E-mail: amorbeck@novo-progresso.pa.gov.br	
Assessoria de Engenharia ARNALDO MORBECK JUNIOR Engenheiro Civil - OAB/PA Nº: 100001-13	
Aprovação:	

LEGENDA:

- ▲ - Alinhamento do Projeto Hidráulico
- - Registro 1/2"
- - Registro 3/4"
- - Registro 1"
- - Registro 1 1/2"
- - Registro 2"
- - Registro 2 1/2"
- - Registro 3"
- - Registro 3 1/2"
- - Registro 4"
- - Registro 4 1/2"
- - Registro 5"
- - Registro 6"
- - Registro 7"
- - Registro 8"
- - Registro 9"
- - Registro 10"
- - Registro 11"
- - Registro 12"
- - Registro 13"
- - Registro 14"
- - Registro 15"
- - Registro 16"
- - Registro 17"
- - Registro 18"
- - Registro 19"
- - Registro 20"
- - Registro 21"
- - Registro 22"
- - Registro 23"
- - Registro 24"
- - Registro 25"
- - Registro 26"
- - Registro 27"
- - Registro 28"
- - Registro 29"
- - Registro 30"
- - Registro 31"
- - Registro 32"
- - Registro 33"
- - Registro 34"
- - Registro 35"
- - Registro 36"
- - Registro 37"
- - Registro 38"
- - Registro 39"
- - Registro 40"
- - Registro 41"
- - Registro 42"
- - Registro 43"
- - Registro 44"
- - Registro 45"
- - Registro 46"
- - Registro 47"
- - Registro 48"
- - Registro 49"
- - Registro 50"
- - Registro 51"
- - Registro 52"
- - Registro 53"
- - Registro 54"
- - Registro 55"
- - Registro 56"
- - Registro 57"
- - Registro 58"
- - Registro 59"
- - Registro 60"
- - Registro 61"
- - Registro 62"
- - Registro 63"
- - Registro 64"
- - Registro 65"
- - Registro 66"
- - Registro 67"
- - Registro 68"
- - Registro 69"
- - Registro 70"
- - Registro 71"
- - Registro 72"
- - Registro 73"
- - Registro 74"
- - Registro 75"
- - Registro 76"
- - Registro 77"
- - Registro 78"
- - Registro 79"
- - Registro 80"
- - Registro 81"
- - Registro 82"
- - Registro 83"
- - Registro 84"
- - Registro 85"
- - Registro 86"
- - Registro 87"
- - Registro 88"
- - Registro 89"
- - Registro 90"
- - Registro 91"
- - Registro 92"
- - Registro 93"
- - Registro 94"
- - Registro 95"
- - Registro 96"
- - Registro 97"
- - Registro 98"
- - Registro 99"
- - Registro 100"



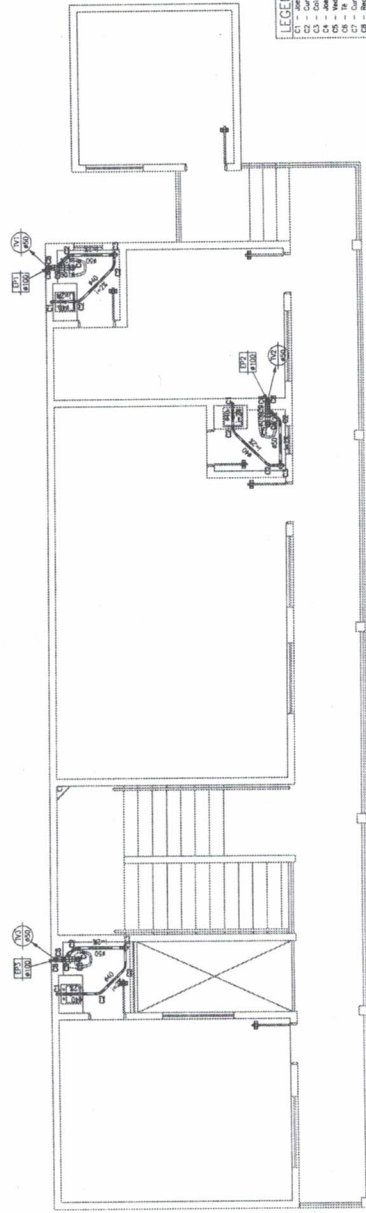
- - Registro 1/2"
- - Registro 3/4"
- - Registro 1"
- - Registro 1 1/2"
- - Registro 2"
- - Registro 2 1/2"
- - Registro 3"
- - Registro 3 1/2"
- - Registro 4"
- - Registro 4 1/2"
- - Registro 5"
- - Registro 6"
- - Registro 7"
- - Registro 8"
- - Registro 9"
- - Registro 10"
- - Registro 11"
- - Registro 12"
- - Registro 13"
- - Registro 14"
- - Registro 15"
- - Registro 16"
- - Registro 17"
- - Registro 18"
- - Registro 19"
- - Registro 20"
- - Registro 21"
- - Registro 22"
- - Registro 23"
- - Registro 24"
- - Registro 25"
- - Registro 26"
- - Registro 27"
- - Registro 28"
- - Registro 29"
- - Registro 30"
- - Registro 31"
- - Registro 32"
- - Registro 33"
- - Registro 34"
- - Registro 35"
- - Registro 36"
- - Registro 37"
- - Registro 38"
- - Registro 39"
- - Registro 40"
- - Registro 41"
- - Registro 42"
- - Registro 43"
- - Registro 44"
- - Registro 45"
- - Registro 46"
- - Registro 47"
- - Registro 48"
- - Registro 49"
- - Registro 50"
- - Registro 51"
- - Registro 52"
- - Registro 53"
- - Registro 54"
- - Registro 55"
- - Registro 56"
- - Registro 57"
- - Registro 58"
- - Registro 59"
- - Registro 60"
- - Registro 61"
- - Registro 62"
- - Registro 63"
- - Registro 64"
- - Registro 65"
- - Registro 66"
- - Registro 67"
- - Registro 68"
- - Registro 69"
- - Registro 70"
- - Registro 71"
- - Registro 72"
- - Registro 73"
- - Registro 74"
- - Registro 75"
- - Registro 76"
- - Registro 77"
- - Registro 78"
- - Registro 79"
- - Registro 80"
- - Registro 81"
- - Registro 82"
- - Registro 83"
- - Registro 84"
- - Registro 85"
- - Registro 86"
- - Registro 87"
- - Registro 88"
- - Registro 89"
- - Registro 90"
- - Registro 91"
- - Registro 92"
- - Registro 93"
- - Registro 94"
- - Registro 95"
- - Registro 96"
- - Registro 97"
- - Registro 98"
- - Registro 99"
- - Registro 100"



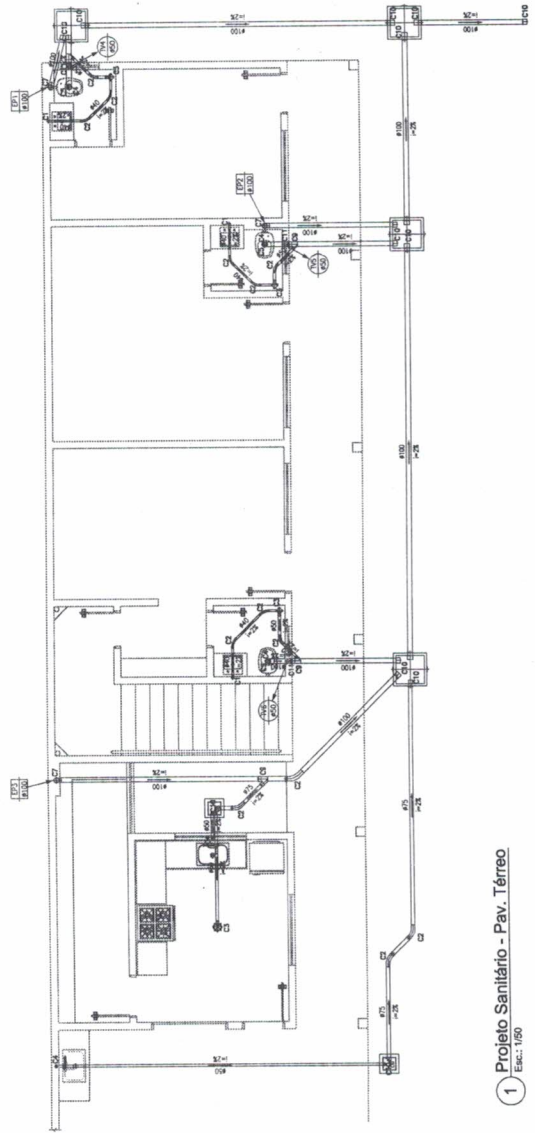
3 Projeto Hidráulico - Pav. Térreo
Esc.: 1:50

2 Isométricos
Esc.: 1:50

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
1	m	300	Tubo PVC Solúvel Branco
7.322	Borrão	100mm	Tubo PVC Solúvel Branco
1.142	pc	70mm	Tubo PVC Solúvel Branco
4	pc	100mm	Caixa de Inspeção Ø60x100mm
1	pc	100x100x200mm	Caixa Sifonada
1	pc	100mm	Curva 45
12	pc	40mm	Curva 45
5	pc	100mm	Curva 90
2	pc	100mm	Curva 90
2	pc	100mm	Curva 90
6	pc	40mm	Jebeito Ø0 secundário
1	pc	100mmx40mm	Junção
1	pc	20mm	Linha
3	pc	20mm	Linha
3	pc	100mmx40mm	Junção
3	pc	100mmx40mm	Junção
3	pc	100mmx40mm	Junção
5	pc	100mm	Verificação para baixo de Vaso Sanitário

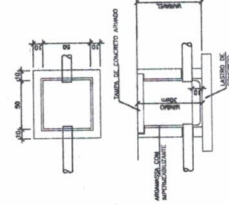


2 Projeto Sanitário - Pav. Superior
Esc.: 1/50

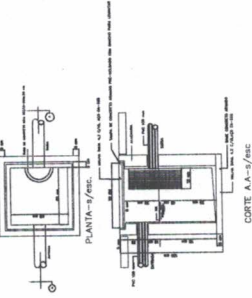


1 Projeto Sanitário - Pav. Térreo
Esc.: 1/50

CAIXA DE INSPEÇÃO



CAIXA DE GORDURA



- CONSTITUIÇÕES**
- BASE DE CONCRETO ARMADO 15 CM DE ESPESURA
 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PRE-CALCADO
 - TUBO DE CONCRETO ARMADO PRE-CALCADO
 - ARMADURA DE REFORÇAMENTO DA ALVENARIA E PARA REGULAGEM DO FUNDO
- EXECUÇÃO**
- Execução em forma 1:3:6, concreto, areia e brita, dentro e fora
 - Execução em forma 1:3:6, concreto, areia e brita, dentro e fora
 - ASSISTENTE DOS LACOZ ARMADURA, BARRA DE CUI, ARMA
 - TRABO DE CIMENTO E AREIA

3 Det. Caixa de Passagem e Caixa de Gordura
Esc.: 1/25

LEGENDA

Ø1	Jebeito Ø0 secundário
Ø2	Curva 45
Ø3	Curva 90
Ø4	Jebeito Ø0
Ø5	Junção para baixo de vaso sanitário
Ø6	Junção
Ø7	Junção
Ø8	Junção
Ø9	Junção
Ø10	Junção
Ø11	Lin. de rede

LEGENDA:

Ø1	Caixa de Inspeção Ø60x100mm (Distância/sem Perda)
Ø2	Caixa Sifonada 100x100x200mm (Distância/sem Perda)
Ø3	Caixa Sifonada 100x100x200mm (Distância/sem Perda)
Ø4	Curva 45 Ø60mm (Distância/sem Perda)
Ø5	Curva 90 Ø60mm (Distância/sem Perda)
Ø6	Jebeito Ø0 Ø60mm (Distância/sem Perda)
Ø7	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø8	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø9	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø10	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø11	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø12	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø13	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø14	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø15	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø16	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø17	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø18	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø19	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø20	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø21	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø22	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø23	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø24	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø25	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø26	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø27	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø28	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø29	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø30	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø31	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø32	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø33	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø34	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø35	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø36	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø37	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø38	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø39	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø40	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø41	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø42	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø43	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø44	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø45	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø46	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø47	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø48	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø49	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø50	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø51	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø52	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø53	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø54	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø55	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø56	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø57	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø58	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø59	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)
Ø60	Junção Ø60x60mm (Distância/sem Perda)

PRUMADAS

Tubo Vertical
Espiga Pontada

TUBULAÇÃO

- Tubo PVC Solúvel Branco 100mm (Distância)
- Tubo PVC Solúvel Branco 70mm (Distância)
- Tubo PVC Solúvel Branco 40mm (Distância)
- Tubo PVC Solúvel Branco 30mm (Distância)

Nº Folha
05

Projeto Sanitário

Obra: Reforma e Ampliação
End: BR 163, Km 1084
Bairro: Sreminh
Novo Progresso - PA

Indicada

Execução: Outubro/2023
Projeto nº: PA20231002597

Área: Área do Terreno:.....2.200,00m²
Área Construída:.....731,71m²
Área a Construir:.....136,32m²
Área de Reforma:.....13,98m²

Autores do Projeto:
Câmara Municipal de Belo (Ingresso
MORBECK JUNIOR-469550201-10
ARNALDO LETTE MORBECK JUNIOR-469550201-10
ARNALDO MORBECK JUNIOR-469550201-10

Desenho: Arnaldo Morbeck Junior
Aprovação: Arnaldo Morbeck Junior
Visto: 08/08/24

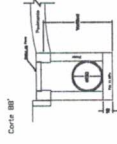


LEGENDA:

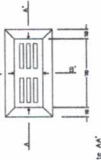
PVC Águas Pluviais	
[Símbolo]	- Corte 45 150mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Corte 90 150mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Corte 90 100mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Corte 90 150mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Limb 150mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Limb 100mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Limb 150mm (Desenho/em Planta)
[Símbolo]	- Limb 100mm (Desenho/em Planta)
PRUMADAS	
[Símbolo]	- Água Pluvial
TUBULAÇÃO	
[Símbolo]	- PVC Água Pluvial - Tubo PVC Água Pluvial 150mm (Desenho)
[Símbolo]	- PVC Água Pluvial - Tubo PVC Água Pluvial 100mm (Desenho)

PVC Água Pluvial		
Quant. Unid.	Dimensão	Descrição
48,37	m	Tubo PVC Água Pluvial
21,1	m	Tubo PVC Água Pluvial
6	PC	Couros 90
6	PC	Couros 100
6	PC	Couros 150
6	PC	Limb
6	PC	Limb

[Símbolo]	- Corte 90
[Símbolo]	- Corte 90
[Símbolo]	- Corte 90
[Símbolo]	- Corte 90



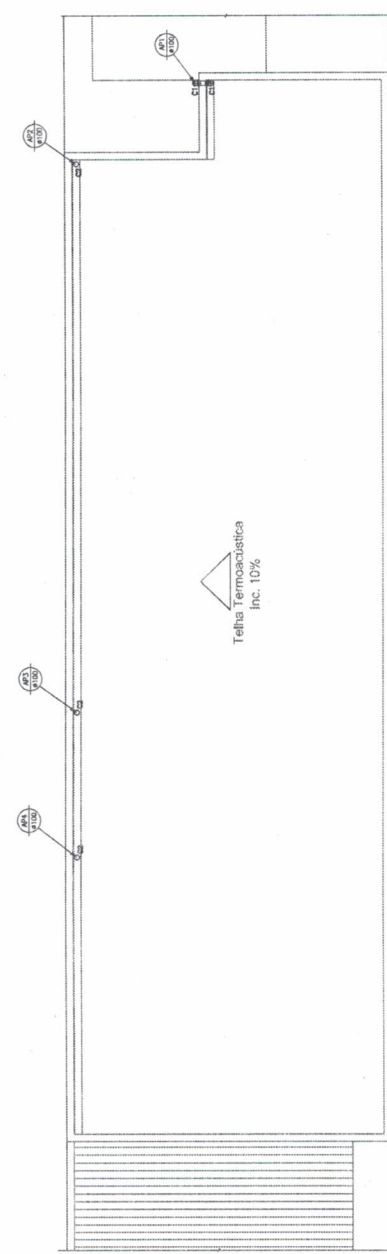
Caixa Coletora



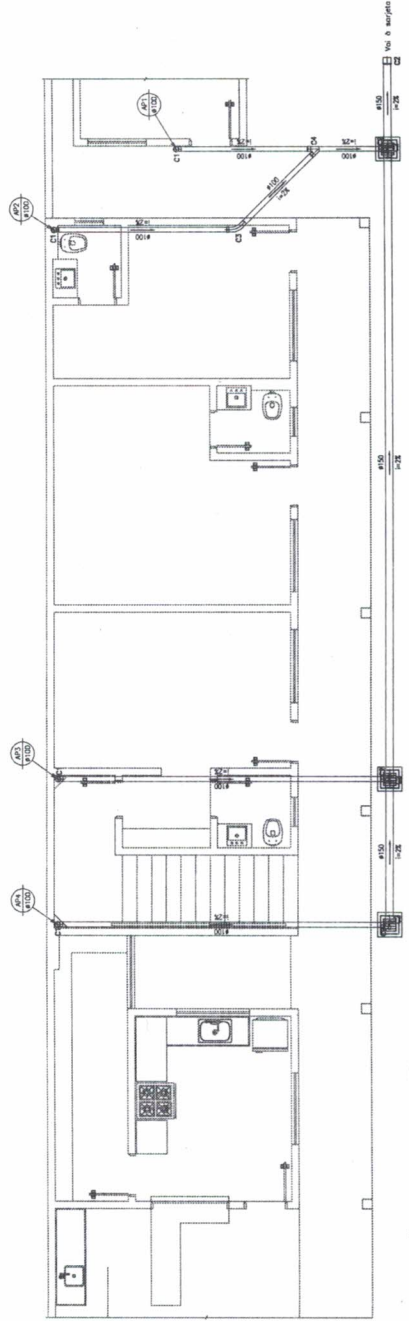
Corte A''



3 Caixa Coletora
Escala: 1/25



2 Projeto Águas Pluviais - Cobertura
Escala: 1/50



1 Projeto Águas Pluviais - Pav. Térreo
Escala: 1/50

Projeto Sanitário
(Águas Pluviais)

Nº Folha
06

Obras: Reforma e Ampliação
End: BR 163, Km 1084
Bairro: Saramin
Novo Progresso - PA

Nome:	Outubro/2023	Êmbito:	Indicada
NRE:	PA2023 1002597	Proprietário:	
Áreas:			
Área do Terreno:	2.200,00m ²		
Área Construída:	731,7 m ²		
Área a Construir:	136,30m ²		
Área de Reforma:	13,96m ²		
Dados:			
	Arnaldo Morbeck Junior		
	ARNALDO MORBECK JUNIOR Engenheiro RUA SANTA LUZIA, 3000-000, FV		
Assinatura:			

Projeto Sanitário

